



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 8816/2023

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê para fiscalização do valor do Fundo Social que será destinado ao Auxílio Humanitário.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8807/2023 que Dispõe sobre a criação do Comitê para fiscalização do valor do Fundo Social que será destinado ao Auxílio Humanitário;

## DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê para fiscalização do valor do Fundo Social que será destinado ao Auxílio Humanitário, constituído conforme a seguir:

### **I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

#### **a) FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

Presidente: Rita Elizabeth Passos Ribeiro dos Santos Angelo;

#### **b) SECRETARIA DA FAZENDA**

Membro: Carlos Eduardo Filgueira Junior;

#### **c) SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Membro: Ana Paula Gobersztejn;

#### **d) SECRETARIA DE OBRAS**

Membro: Newton Pertussi;

**e) SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Membro: Maurílio Benésio Vieira;

**f) SECRETARIA DE URBANISMO**

Membro: Roberta Luiza Barbosa da Silva.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO SEBASTIÃO – AEAASS**

Membro: José Veríssimo dos Santos Filho;

**b) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAB/SP – SUBSEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO**

Membro: Gabriela de Almeida Silva.

§ 1º - A comissão ora nomeada poderá solicitar a colaboração de outros servidores, órgãos ou entidades, sem prejuízo das representatividades estabelecidas neste Decreto, visando suporte técnico na execução de atividades específicas à respectiva área de atuação.

§ 2º - A comissão ora nomeada deverá reunir-se sempre que necessário, seja na integralidade de seus membros ou parte deles, devendo lavrar atas das reuniões, as quais serão oportunamente científicas aos órgãos e instâncias de fiscalização interna e externa, objetivando concretizar a transparência.

**Artigo 2º** - As situações não previstas neste Decreto serão dirimidas pela Comissão e apresentadas ao Chefe do Executivo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**